



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Avenida Mal. Campos, nº 1355 - Bairro Santa Cecília
Vitória-ES, CEP 29043-260
- <http://hucam-ufes.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI
Processo nº 23525.007360/2023-13

TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE (DE APOIO E/OU MÉDICO-ASSISTENCIAIS)

1. DO OBJETO
- 1.1. Pregão Eletrônico - Ata de Registro de Preço para aquisição de Torre de Vídeo para Broncoscopia para atender às necessidades do HUCAM/UFES-EBSEERH, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Caso haja discordância entre o descritivo do material e o CATMAT, prevalecerá o descritivo que consta no edital.
- 1.3. As marcas aceitas deverão ter eficácia e segurança comprovadas e devem estar em conformidades com as legislações vigentes no que tange a segurança dos itens.
- 1.4. Os proponentes deverão constar obrigatoriamente em suas propostas as especificações dos itens cotados, a saber: Descrição, Código do produto/Modelo/Versão, Marca, Procedência, Registro ANVISA (quando houver).
- 1.5. Descrição detalhada do objeto:

GRUPO 01	ITEM	CATMAT	AGHU	DESCRIÇÃO *	UNIDADE *	QUANTIDADE *
	01	305198	411331	TORRE DE VÍDEO PARA BRONCOSCOPIA. Sistema conjunto de equipamentos utilizados para visualização endoscópica para auxílio na realização de procedimentos de broncoscopia; Rack/Torre/Carro de Transporte: Com braço articulado para monitor/tela, que permita ajuste de posição do monitor; Suporte para o endoscópio utilizado; Prateleiras suficientes para acondicionar todos os equipamentos e módulos necessários ao funcionamento; Pelo menos 2 rodízios com trava; Monitor/Tela de Visualização: Tipo LED ou LCD colorida, e padrão grau médico. Tela plana, antirreflexo; Tamanho da tela: mínimo 24 polegadas; Formato: no mínimo 16:9; Definição: Full HD (1920p x 1080p); Pelo menos 2 canais com entradas HDMI ou DISPLAYPORT ou HD-SDI ou DVI; Menu para Ajuste de Cor/Brilho/Contraste; Função Picture and Picture, com terminais de entrada e saída compatíveis com as processadoras endoscópicas modernas. Processador de Imagem: Gera imagens de alta definição (1920p x 1080p); Sistema de congelamento de Imagem; Controle de brilho; Redução de ruído; Auto-ajuste de balanço de branco; Controle de zoom digital/eletrônica; Pelo menos 2 saídas de vídeo com conexão HDMI ou DISPLAYPORT ou HD-SDI ou DVI; Compatível com cromoendoscopia óptica ou digital; Tela cheia; Ajuste de cor, contraste, íris; Controle de ganho automático; Gravação de imagem no próprio equipamento através de memória portátil (pen drive) ou cartão de memória, definição no mínimo DVI-D e SDI; Compatível com videogastroscópios, videoecolonoscópios, videoduodenoscópios, videobroncoscópios, videonasofaringolaringoscópios, videoecoendoscópios, videoecobroncoscópios e enteroscópio; Fonte de Luz: Iluminação por lâmpada XENON, de no mínimo 300W, com vida útil mínima de 500hrs, ou tecnologia multi-luz com pelo menos 4 (quatro) LEDs; Acoplada ou separada do processador de imagem; Ajuste automático e manual do brilho; Permitir ligar e desligar a lâmpada sem a necessidade de desligar a processadora de imagem; Indicador de falha na lâmpada principal; Componentes adicionais: Nobreak com potência de 2000 VA, controlado por DSP (Processador Digital de Sinais), forma de onda senoidal pura e com controle digital, sinalização visual com todas as condições do equipamento, da bateria e da rede elétrica, baterias seladas a prova de vazamento, recarga automática da bateria, mesmo com nobreak desligado, gerenciamento da bateria que avisa quando deverá ser substituída, estabilidade na frequência de saída, frequência de saída do nobreak, chave liga/desliga temporizada para evitar desligamento acidental, ventilador interno controlado de acordo com o consumo de carga e da temperatura do nobreak, mínimo de 8 (oito) tomadas na saída, bivolt automático na entrada, interface de comunicação USB; Acessórios: Acompanhar 01 cabo/fibra de conexão ao endoscópio compatível com os equipamentos descritos; Acompanhar 01 teclado ABNT alfanumérico; Deve acompanhar ao sistema de todos os acessórios que sejam absolutamente necessários ao pleno funcionamento, incluindo suportes, cabos de conexão, peças, adaptadores e conexões; Requisitos Adicionais: Todos os equipamentos devem ser compatíveis entre si (descritivos do lote completo); Licenças vitalícias de uso dos softwares instalados no equipamento ou necessários a comunicação deste com um microcomputador; Registro na Anvisa em que constem todas as requisições de técnicas de construção e operação exigidas nesta descrição; O equipamento deve possuir Assistência Técnica Autorizada no Estado do Espírito Santo ou do Rio de Janeiro.	UN	01
	02	463686	411359	VIDEOBRONCOSCÓPIO TERAPÊUTICO. Equipamento com conectores blindados, sem a necessidade de uso de tampa de vedação; Largura do canal: 2,8 mm; Comprimento de trabalho: 60 cm; Campo de visão: mínimo 120°; Direção de visão: 0° Visão frontal; Profundidade de campo: 3-100 mm; Diâmetro externo aproximado: 6,2 mm extremidade distal; Tubo de inserção de diâmetro externo aproximado: 6,0 mm; Angulação para cima: mínimo 180°; Angulação para baixo: mínimo 130°; Totalmente submersíveis e esterilizáveis através de óxido de etileno, glutaraldeído ou peracético; Botão multifuncional para congelamento e captura de imagens; Aparelho deve ser compatível com recurso virtual ou óptico de realce de vasos capilares, sem necessidade de corantes, disponibilizado pela processadora ou fonte de luz conforme item 01; Acessórios mínimos: escovas de limpeza, conectores, válvulas, kit de limpeza.	UN	02
	03	463685	411361	VIDEOBRONCOSCÓPIO DIAGNÓSTICO. Equipamento com conectores blindados, sem a necessidade de uso de tampa de vedação; Largura do canal: 2,0 mm; Comprimento de trabalho: 60 cm; Campo de visão: mínimo 120°; Direção de visão: 0° Visão frontal; Profundidade de campo: 3-100 mm; Diâmetro externo aproximado: 5,0 mm extremidade distal; Tubo de inserção de diâmetro externo aproximado: 4,9 mm; Angulação para cima: mínimo 180°; Angulação para baixo: mínimo 130°; Aparelho deve ser compatível com recurso virtual ou óptico de realce de vasos capilares, sem necessidade de corantes, disponibilizado pela processadora ou fonte de luz conforme item 01; Acessórios mínimos: escovas de limpeza, conectores, válvulas, kit de limpeza.	UN	02

OBS.: Senhores licitantes: Além das especificações técnicas mínimas detalhadas, OBSERVAR demais condições estabelecidas no Termo de Referência, em especial aos quesitos de Garantia, Assistência Técnica, Obrigações da Contratada e Qualificação Técnica.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO
- 2.1. Os Hospitais Universitários Federais (HUF) da rede EBSEERH são importantes centros de formação de recursos humanos na área da saúde e prestam apoio ao ensino, à pesquisa e à extensão das instituições federais de ensino superior às quais estão vinculados. Além disso, no campo da atenção à saúde, o HUCAM é ainda um centro de referência de média e alta complexidade exclusivo para o Sistema Único de Saúde (SUS) em muitas especialidades.
- 2.2. A contratação faz-se necessária para possibilitar a perfeita manutenção das atividades assistenciais da Unidade de Especialidades Clínicas, visando a continuidade da assistência aos pacientes atendidos nos serviços assistenciais do HUCAM/EBSEERH.
- 2.3. A importância da aquisição dos materiais que constam neste instrumento torna-se vital, em virtude de serem insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar em interrupções no tratamento, comprometendo assim o atendimento e a qualidade de vida dos pacientes, bem como de todo o Sistema de Saúde.
- 2.4. Para tanto, a aquisição dos produtos se dará por meio da modalidade de Pregão Eletrônico - Ata de Registro de Preço. O Sistema Registro de Preços para a aquisição dos produtos nos termos dos incisos I, II e IV do Art. 3º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, saber: *[quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações*

frequentes; quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de Serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; ou quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração]. Essa forma de contratação torna-se mais vantajosa para a administração pública, podendo os produtos serem adquiridos com previsão de entregas parceladas, com o propósito de evitar perdas e uso de materiais com o prazo de validade vencido, além de adequar o estoque às demandas das especialidades médicas que prestam atendimento nessa instituição.

2.5. O quantitativo máximo registrado a ser adquirido no prazo dos 12 meses da vigência da ata de registro de preço, é baseado na substituição da mesma quantidade de equipamentos dos mesmos tipos que estão obsoletos, sem condições de operação e sem possibilidade de reparo, considerando ainda o mantimento da demanda por procedimentos que utilizam dos equipamentos descritos e os transtornos causados pela ausência dos mesmos.

2.6. **Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, com fundamento no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh 2.0.**

2.7. Por possuir profissionais especializados e equipamentos de saúde voltados para a realização de diagnósticos e tratamentos, o HUCAM é referência regional para a assistência de grande parte da população e para os gestores do Sistema Único de Saúde. Porém, em virtude da crescente demanda por cuidado, em especial, para a realização de diagnósticos e cuidado integral, o hospital necessita modernizar constantemente seu parque de equipamentos médico-assistenciais. Ainda, torna-se premente a busca de novas tecnologias em saúde que acompanhem o desenvolvimento e avanços da medicina e da ciência, tanto para aperfeiçoamento da capacidade de apoio terapêutico, quanto para auxiliar nas ações de ensino dos alunos de graduação e pós-graduação, bem como para o desenvolvimento de pesquisas.

2.8. Os equipamentos, objeto desta contratação, são fruto tanto das demandas realizadas em Planos de Trabalho das Unidades Assistenciais do HUCAM e/ou Contrato de Objetivos, quanto de análise de obsolescência técnica efetuada pelo Setor de Engenharia Clínica da Instituição.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo, consta no item 1 deste documento, bem como no DFD ([30648209](#)) e Estudo Técnico Preliminar ([30687080](#)) constantes nos autos.

4. GARANTIA DOS MATERIAIS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1. O participante vencedor deverá indicar claramente na proposta o prazo de garantia do(s) equipamento(s) e fornecer os respectivos termos de garantia quando da entrega dos mesmos. Tal prazo deverá ser de, no mínimo, 24 (**vinte quatro**) meses. O período de garantia será contado a partir da DATA DO TERMO DE ACEITAÇÃO de cada equipamento;

4.1.1. Todas as partes, peças, acessórios e equipamentos estarão sujeitas ao mesmo período de garantia determinado, mas não se limitando a tubos de raios-X, detectores de imagens, entre outros, desde que não tenham sido objeto de vandalismo, depredação ou mau uso;

4.1.2. A CONTRATADA garantirá que todos os *softwares* fornecidos são 100% compatíveis para utilização nos equipamentos e sistemas da solução ofertada;

4.2. O atendimento de assistência técnica, manutenção ou reparo em garantia deverá ser prestado no HUCAM, beneficiário desta aquisição. Caso contrário, deverá ser acordado com o HUCAM na ocasião do reparo, sem ônus adicional em caso de necessidade de retirada, transporte e guarda do bem a ser mantido;

4.3. O prazo de garantia de funcionamento é o período, em meses, dentro do qual, nas condições registradas na Proposta Técnica e constantes do respectivo Termo de Garantia, a CONTRATADA compromete-se em manter o(s) equipamento(s) por ela fornecido(s) em perfeito funcionamento, configurado(s) da forma especificada e nas condições e configurações constantes deste Termo de Referência;

4.4. Durante o período de garantia, realizar **manutenção corretiva** do(s) equipamento(s), sem ônus adicional, contemplando os serviços de mão-de-obra, frete, transporte e substituição do equipamento, peças e componentes (exceto insumos/consumíveis) que se desgastaram ou falharam e que levaram o sistema/equipamento a uma parada, por falha ou pane em um ou mais componentes;

4.4.1. Durante a vigência da garantia, a CONTRATADA deverá garantir Tempo de Resposta ao HUCAM de até 3 (**três**) horas úteis, ou menos, por Suporte Remoto (contato por telefone e/ou e-mail), para chamados efetuados em horário comercial, entre 8 e 17 horas. O atendimento local no HUCAM, se necessário, deverá ocorrer em um prazo máximo de até 48 (**quarenta e oito**) horas corridas após abertura do chamado, exceto sábados, domingos e feriados. O não atendimento do prazo para atendimento no local ensejará em extensão do período de garantia do equipamento. A cada dia de descumprimento do prazo, serão acrescidos 05 (cinco) dias ao final do período de garantia.

4.4.2. Durante a vigência da garantia, a CONTRATADA deverá assegurar disponibilidade **MENSAL** igual ou superior a 90% (noventa por cento) para o equipamento ofertado. A disponibilidade será calculada considerando a relação percentual entre o efetivo período de tempo em que o equipamento esteve em condições operacionais e seguras, e o período de tempo analisado. Será considerado equipamento indisponível o somatório, dentro do período analisado, dos tempos de parada do equipamento. O tempo transcorrido entre a parada do equipamento e a realização do chamado técnico pela CONTRATANTE não será considerado no cálculo da disponibilidade.

4.4.3. Para fins de cálculo da disponibilidade: 1) **não** serão consideradas as paradas programadas para manutenção preventiva e atualizações de *software*, bem como as paradas relacionadas com terceiros e fora da governabilidade da CONTRATADA, como por exemplo, a interrupção no suprimento de energia elétrica ou danos ao equipamento causado por negligência, imperícia ou imprudência dos usuários; 2) serão considerados **indisponíveis** os equipamentos em que uma ou mais funcionalidades não estiverem em perfeito estado de funcionamento, mesmo que o equipamento esteja em "funcionamento parcial" durante o uso assistencial.

4.4.4. A cada 3 (três) meses, durante o período de garantia, deverá ser apurada a disponibilidade média do trimestre. Para o equipamento cuja disponibilidade média no trimestre ficar abaixo da meta estabelecida de 90%, será considerado o acréscimo do tempo de máquina parada (indisponibilidade) como garantia estendida ao final do contrato.

4.4.5. Durante o período de garantia, equipamentos que apresentarem defeito cujo reparo seja superior a 30 (trinta) dias (e que acarretar indisponibilidade de máquina) ou que apresentarem falhas recorrentes durante os primeiros 180 (cento e oitenta) dias após a instalação, deverão ser substituídos por outro de mesma natureza ao que foi licitado, em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, sem ônus adicional à CONTRATANTE.

4.4.6. Durante o período de garantia, realizar **manutenção preventiva** do(s) equipamento(s), desde que exista tal recomendação do fabricante, com indicação da(s) empresa(s) autorizada(s) a fazê-lo. A manutenção preventiva deverá ser realizada com periodicidade **SEMESTRAL**, ou em frequência recomendada pelo fabricante, no período em que vigorar a garantia do equipamento, sem ônus adicional, contemplando os serviços de mão-de-obra, transporte e substituições de **materiais/insumos/consumíveis** recomendados pelo manual de serviço técnico do fabricante;

4.4.7. Quando aplicável, os equipamentos, durante o período de garantia, devem ser **calibrados, certificados e/ou qualificados**, na **instalação e periodicamente**, sem ônus adicional, salvo as dispensas declaradas formalmente, devendo ter como intervalo máximo entre os serviços o período de 01 (um) ano. Deverão ser emitidos e entregues certificados de calibração e/ou qualificação em conformidade a NBR ISO/17.025, ou norma específica de acordo com a natureza do serviço executado.

4.4.8. Para equipamentos, entende-se por perfeito funcionamento quando, após atendimento corretivo ou preventivo, estes estiverem operacionais conforme exigido por este Termo de Referência, e as demais funcionalidades idênticas às das instaladas em fábrica;

4.4.9. No período de garantia é admitida a troca de equipamentos defeituosos por outros iguais ou de tecnologia superior, desde que aprovado pela CONTRATANTE. Caso ocorra a substituição, esta não deverá ter ônus adicional para o HUCAM;

4.4.10. No período de garantia, os serviços de assistência técnica, manutenção corretiva e preventiva **SOMENTE** poderão ser realizados por profissionais técnicos devidamente HABILITADOS (conselho de classe) e CAPACITADOS (certificado de treinamento/capacitação emitido pelo fabricante, representante autorizado ou distribuidor exclusivo do equipamento).

5. DAS AMOSTRAS (DEMONSTRAÇÃO) E TESTES DE ADEÊNCIA

5.1. **Não será exigida amostra para esta contratação.**

6. JULGAMENTO

6.1. O critério de julgamento da pretendida contratação é **Menor Preço por Grupo**.

7. PRAZO

7.1. A vigência a presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

7.2. É vedada a prorrogação da referida ata.

8. DA ENTREGA DO OBJETO/DOS PRAZOS E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias corridos, **ou 120 (cento e vinte) dias corridos** para aqueles com necessidade de importação comprovada, contados da Autorização de Fornecimento, em atendimento aos pedidos eventuais formulados pelo Setor de Engenharia Clínica, Setor de Suprimentos ou Unidade de Patrimônio do HUCAM, em remessa parcelada, na Unidade de Almoxarifado, somente em dias úteis de 2ª a 6ª feira, no horário de 8:00 às 16:00 horas, no seguinte endereço: Avenida Marechal Campos, 1355, Bairro Santa Cecília, Vitória, Espírito Santo, CEP: 29.043-260, Telefone: (27) 3335-7127.

8.2. No ato da entrega, a validade transcorrida do produto deverá ser de 1/3 a partir da data de fabricação.

8.3. A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Administração do HUCAM/EBSERH, designada para esse fim.

8.4. O recebimento será feito em duas etapas:

8.4.1. **Recebimento Provisório** – Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. No local de entrega, a Comissão/Servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

8.4.2. **Recebimento Definitivo** - Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. Em caso de conformidade, a Comissão/Servidor designado atestará a efetivação da entrega dos materiais na

Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente da instituição, para fins de pagamento.

- 8.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 8.6. Os materiais deverão estar em suas embalagens de acondicionamento, e nelas deverão constar: procedência, marca, modelo, referência e fabricante.
- 8.7. O material, mesmo entregue e aceito, fica sujeito a substituição desde que comprovada a existência de defeitos, mal funcionamento, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto
- 8.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato
- 8.9. Nenhum componente dos equipamentos especificados poderá apresentar qualquer conexão, fios, jumpers ou outros elementos que indiquem erro ou imprecisão de projeto da parte do fabricante ou do montador/integrador.
- 8.10. Não serão aceitos equipamentos com alterações de projeto, ou seja, equipamentos que sofreram adaptações em suas configurações originais, apenas para atender o edital.
- 8.11. Deverão ser fornecidos e instalados apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos reconicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado.
- 8.12. Todos os equipamentos entregues durante a vigência do Contrato deverão ser iguais entre si (mesmo modelo, marca, componentes e versão), ou de tecnologia superior com a devida aprovação formal da CONTRATANTE.
- 8.13. Caso o objeto lícitado venha desmontado, o FORNECEDOR deverá providenciar profissional habilitado para efetuar a sua montagem no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos do ato da entrega, ou conforme programação junto ao Setor de Engenharia Clínica;
- 8.14. A movimentação (transporte) do equipamento até o local de uso e a sua respectiva instalação deverão ser feitas pela licitante vencedora, sem ônus adicional, e na presença dos técnicos do Setor de Engenharia Clínica do HUCAM. A instalação compreende: a conferência de partes e peças, montagem do equipamento, a realização de testes finais, ajustes e calibração que coloquem o equipamento em completo funcionamento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 9.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 10.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;
- 10.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.1.3. posicionar-se de forma eficaz e satisfatória perante a contratante no que se diz respeito à qualificação do produto licitado. A contratada deverá responder às solicitações realizadas pelo hospital frente ao contexto exposto no prazo de 48 horas do contato/notificação; e em 24 horas úteis realizada a programação de visita técnica ou outra ação que vise tratativa de pós-qualificação do material em uso, quando solicitada pelo HUCAM;
- 10.1.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência ou acordado entre as partes, o objeto com avarias ou defeitos. Também deverá arcar com a retirada de eventuais amostras de pós-qualificação dos produtos, bem como fornecer as orientações sobre os trâmites logísticos;
- 10.1.5. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.6. caberá à contratada informar contato - telefone e e-mail de profissional de referência à instituição contratante. Salienta-se que a depender da urgência para garantia da qualidade do fornecimento, os prazos acima poderão ser reduzidos visando que a qualidade e segurança assistencial não sejam prejudicadas;
- 10.1.7. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.8. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 10.1.9. fornecer, sem ônus adicional, todos os acessórios, partes, peças, componentes e periféricos (*hardwares e softwares*) que sejam indispensáveis ao uso completo do equipamento apresentado em proposta comercial;
- 10.1.10. fornecer o detalhamento técnico quanto às necessidades de pré-instalação do(s) equipamento(s), instruindo quanto às instalações de rede elétrica e todas as demais condições físicas (água, esgoto, aterramento, climatização, blindagem, outros) pertinentes à instalação e ao funcionamento do(s) equipamento(s);
- 10.1.11. **treinar** os servidores da(s) Unidade(s) que irão operacionalizar o(s) equipamento(s), sem ônus adicional para a Instituição. O treinamento operacional (aplicação clínica / 'application') deverá ser realizado dentro das dependências do HUCAM, em data a ser definida juntamente com a equipe de Engenharia Clínica do HUCAM;
- a) metodologia do treinamento operacional: em **2 turnos, e durante 2 dias consecutivos**. Este treinamento poderá ser realizado **em até mais uma vez** (reciclagem) durante o período de garantia do equipamento, sendo a solicitação demandada pelo CONTRATANTE.
- b) o treinamento operacional deverá ter como escopo itens como instruções operacionais, princípios de funcionamento, aplicações de uso, configurações de *presets*, montagem do equipamento e acessórios, limpeza e desinfecção, solução de problemas etc.
- 10.1.12. **treinar** profissionais do Setor de Engenharia Clínica do HUCAM, **em caso de manifesto deste Setor**, sem ônus adicional, posteriormente ao processo de aquisição, na manutenção do(s) equipamento(s), bem como fornecer um Certificado de Conclusão atestando a participação, o conteúdo e a carga horária do treinamento, sendo esta de, **no mínimo, 04 (quatro) horas**. O treinamento envolverá todas as partes do equipamento e oferecerá um nível de conhecimento básico para intervenções corretivas e preventivas de baixa e média complexidade técnica. Este treinamento consistirá de:

- a) **uma parte teórica, com detalhamento técnico do equipamento, abrangendo minimamente as seguintes rotinas/processos:**

- todos os testes de desempenho e verificação funcional aplicáveis;
- acesso a logs/registros de erros, se aplicável;
- configurações diversas, por exemplo, configuração de redes e impressoras, quando aplicável;
- manutenção corretiva (diagnóstico dos defeitos mais comuns e prováveis soluções);
- manutenção preventiva e/ou preditiva, no que couber, dada a tecnologia envolvida;
- procedimento de calibração (se aplicável);

- b) **uma parte prática a ser efetuada no próprio equipamento, buscando sedimentar sua correta utilização, os conhecimentos teóricos adquiridos, em como simular e identificar os defeitos mais comuns e suas prováveis soluções.**

- 10.1.13. Caso o participante apresente na proposta comercial, dispositivos, acessórios, *softwares* além dos que foram solicitados no edital, os mesmos deverão ser entregues devidamente habilitados, sem nenhum ônus adicional;

- 10.1.14. Quando o equipamento se fizer acompanhado de "*software/firmware*" com finalidade de auxiliar na execução de reparos/calibrações (parte dos aplicativos fornecidos com o equipamento), deverá ser permitido acesso (informar senhas de acesso em níveis necessários à manutenção do equipamento) e fornecido o devido treinamento que habilite o técnico do HUCAM a utilizá-lo como ferramenta de trabalho nos reparos que se fizerem necessários. O *software/firmware* não deve possuir licenças com acesso sujeitas a expirar após um determinado período de tempo, nem sujeitas a outras restrições de uso no referido equipamento. Caso o sejam, a CONTRATADA deverá fornecer os novos acessos enquanto o equipamento estiver em uso na Instituição;

- a) Cabe o entendimento técnico de que o fornecimento de partes, peças e senhas de acesso ao sistema, necessários à execução de serviços internos de manutenção não podem estar atrelados à obrigatoriedade de se firmar contratos de manutenção com o fabricante de um equipamento, conforme disposições do Art. 39 da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990.

- 10.1.15. encaminhar, quando da entrega do equipamento, sua documentação técnica detalhada de todas as partes/peças, itens, subitens, acessórios e periféricos que compõem o objeto de licitação;

- 10.1.16. encaminhar, quando da entrega do equipamento, os manuais de operação e serviço, em formato impresso e/ou digital para o equipamento, sistemas e *softwares* ofertados. O número de vias do manual de operação em formato impresso deve corresponder à mesma quantidade adquirida de cada item, enquanto o número de vias do manual de operação em formato digital e do manual técnico em formato impresso e digital deve corresponder apenas a uma unidade por item adquirido;

- a) O manual de operação deve possuir minimamente: índice, sumário, descrição das aplicações clínicas do dispositivo, instruções operacionais claras (funções e utilização correta do equipamento), descrição de todos os controles da unidade e dados técnicos gerais. Ainda, advertências necessárias para garantir a segurança do paciente, do operador e do ambiente. Todos os suprimentos auxiliares necessários para uso e segurança do operador. Métodos, procedimentos e produtos de limpeza adequados.
- b) O manual de serviço compreende: esquemas eletrônicos, eletromecânicos, pneumáticos, procedimentos claros e detalhados de manutenção preventiva e de calibração (se aplicável), lista de equipamentos necessários à manutenção corretiva, calibração, desenho explodido e lista completa de peças, com respectivos códigos. A relação e especificação dos equipamentos e instrumentos de testes necessários e o passo-a-passo (rotina/procedimento operacional) para realizar os testes de desempenho também devem ser incluídos. Fornecer guias detalhados de solução de problemas, devendo ser acompanhados do *software* de diagnóstico, diagramas esquemáticos e listas de peças, para cada equipamento fornecido, no que couber.

10.1.17. Se necessário, poderá ser assinado um Termo de Sigilo pela Contratante (Anexo A) para fins de salvaguarda sobre as informações contidas nos manuais de serviço, excetuando-se deste os níveis permitidos pelo fabricante para os quais o hospital tenha sido treinado. Será de responsabilidade da Contratada a garantia de rastreabilidade dos manuais fornecidos, para fins de levantamento de quebra de Termo de Sigilo;

10.1.18. garantir, após a instalação dos equipamentos: Assistência Técnica, Treinamento de Operação, Treinamento de Manutenção, Manutenção Preventiva, Manutenção Corretiva, Peças de Reposição e Material de Consumo correspondentes ao(s) equipamento(s) da proposta;

10.1.19. A Contratada deverá notificar por escrito o Contratante e o HUCAM, caso ocorra a necessidade de *recall*, alerta de tecnovigilância do produto, ou emitido aviso de defeito relacionado a qualquer um dos equipamentos entregues, nos termos deste Termo de Referência;

10.1.20. A Contratada deverá notificar o defeito, *recall* ou alerta de tecnovigilância ao HUCAM contratante no prazo de 5 dias, para os equipamentos e respectivos acessórios, a contar do primeiro anúncio do defeito, *recall* ou alerta de tecnovigilância, pelo fabricante ou organismo regulamentador, em qualquer país.

10.1.21. Fica o participante obrigado a apresentar declaração de que o produto ofertado não tenha sido descontinuado pelo fabricante. Caso contrário, o mesmo deverá garantir e disponibilizar no mercado, de fora direta/indireta para a CONTRATANTE, durante pelo menos 07 (sete) anos, a contar da data de aceitação dos equipamentos, o fornecimento de peças de reposição, comprometendo-se a fornecê-los no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento do pedido do HUCAM.

10.1.22. Apresentar, até a entrega do produto ofertado, **registro ou inscrição no CREA/CFT**, da empresa responsável PELA ASSISTÊNCIA TÉCNICA (execução dos serviços de MANUTENÇÃO CORRETIVA e PREVENTIVA durante o período da garantia), bem como **Certidão de Acervo Técnico (CAT)** do profissional responsável por tais serviços. **A liquidação do faturamento (pagamento de nota fiscal) será vinculada a apresentação desta documentação.**

11. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

11.1. A subcontratação do objeto licitatório somente será aceita para o cumprimento das exigências técnicas que envolvam os serviços de INSTALAÇÃO, TREINAMENTO e MANUTENÇÃO dos equipamentos, nas condições estabelecidas neste instrumento de aquisição (Critérios de Garantia, de Assistência Técnica, de Entrega do Objeto e de Obrigações da Contratada).

12. **ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

13.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.5. Antes do pagamento, o Contratante realizará consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, imprimindo e juntando os resultados ao processo de pagamento.

13.6. Serão efetuadas as seguintes consultas:

13.7. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

13.8. Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – CADIN;

13.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.10. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa;

13.11. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

13.12. Certidão Negativa de Inidôneos – TCU.

13.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.15. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

13.17. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

13.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.19. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.20. A Ebserh não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.

13.21. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6 % (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I =	(x/ 100)
	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

13.22. **Índice de Medição de Resultados - IMR:** Durante a verificação da conformidade na entrega dos Insumos/Equipamentos, deverá ser aplicado o seguinte Índice de Medição de Resultados - IMR:

Indicador nº 1 - Entrega tempestiva dos Insumos/Equipamento	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a entrega dos insumos/Equipamentos no prazo pactuado
Meta a cumprir	O prazo de entrega dos itens será de: a) Aproximadamente 20% do total solicitado em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento; e

	b) O restante do quantitativo, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento.
Instrumento de medição	Ordem de Fornecimento Documento com o registro da entrega dos insumos na unidade contratante
Forma de acompanhamento	Pela documentação comprobatória
Periodicidade	A cada Ordem de Fornecimento
Mecanismo de cálculo	(Dias percorridos) = (Data de entrega dos insumos) - (data de recebimento da Ordem de Fornecimento) * excluído o dia de início da contagem do prazo e incluído o dia do recebimento dos materiais ** Ex.: no caso de uma Ordem de Fornecimento enviada e recebida em 01/04/2020, com a entrega dos insumos realizada em 22/04/2020, o cálculo será: (22/04/2020 - 01/04/2020 = 21 dias percorridos) *** a quantidade de dias percorridos será comparada com o prazo de entrega estabelecido para a localidade da unidade contratante, de forma a identificar a eventual incidência de dias de atraso na entrega
Início da vigência	Data da assinatura do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	a) Cumprido o prazo de entrega dos insumos: 100% do valor contratado b) Atraso de até 2 dias: 99% do valor contratado c) Atraso entre 2 e 5 dias: 97% do valor contratado d) Atraso acima de 5 dias: 95% do valor contratado
Sanções	O atraso acima de 10 dias requer a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual, ficando a empresa contratada sujeita à aplicação das sanções listadas neste Termo de Referência.
Observações	Caso a Ordem de Fornecimento seja entregue parcialmente, o cálculo do IMR irá incidir sobre a parcela não adimplida As faixas de ajuste no pagamento indicam a realização de glosa diretamente na Nota Fiscal/Fatura, não sendo necessária a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual para efetuar esse desconto Eventuais atrasos justificados pela empresa contratada e aceitos pela equipe de fiscalização do contrato não serão contabilizados no IMR, ou seja, não serão objeto de ajuste no pagamento para a realização de glosa A situação de emergência deverá ampliar os critérios de razoabilidade e de proporcionalidade na avaliação sobre eventual penalização, considerando que as causas de eventuais atrasos podem fugir da governabilidade dos fornecedores

14. **DO REAJUSTAMENTO/PREÇO**

14.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

15. **DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. **VALIDADE DA PROPOSTA**16.1. A proposta deverá conter prazo mínimo de **90 (noventa) dias**, contados da data da abertura da sessão pública.17. **CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

17.1. Os materiais a serem fornecidos deverão ser produzidos, armazenados e transportados de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG, no que couber;

17.2. Os licitantes deverão apresentar Declaração de Sustentabilidade Ambiental, na forma do modelo anexo ao Edital, devendo ser enviada exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital.

18. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1. Conforme disposto no artigo 178 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserrh - RLCE, pela inexecução total ou parcial do contrato o Hucam-Ufes/Ebserrh poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

18.2. **Advertência** - a ser aplicada pelo Contratante, por escrito, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do HUCAM-EBSEH;18.3. **Multa**, na seguinte forma:

18.4. de 0,2% (dois décimos de ponto percentual) do valor do material não entregue, por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo previsto para entrega;

18.5. de 0,2% (dois décimos de ponto percentual) do valor total da Ordem de Fornecimento, no caso de não devolução de referido documento devidamente assinado no prazo previsto;

18.6. de 0,5% (meio ponto percentual) do valor total da proposta, no caso de cancelamento do item, após a emissão da Nota de Empenho;

18.7. de 1,0% (hum por cento) do valor total da proposta, no caso de cancelamento da Nota de Empenho;

18.8. de 1,5% (hum e meio por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado.

18.9. **Suspensão** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Hucam-Ufes/Ebserrh, por prazo não superior a 02 (dois) anos.18.10. **§ 1º** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, quando houver, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Ebserrh ou cobrada judicialmente.18.11. **§ 2º** As sanções previstas nos incisos I e III do caput poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da instauração do processo administrativo para apuração de descumprimento de obrigação contratual, nos termos do § 2º do artigo 82 da lei 13.303/16, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH e, subsidiariamente, da Lei nº 9.784/99.18.12. **§ 3º** Poderá ser emitida GRU – Guia de Recolhimento da União para pagamento da multa devida pela contratada.

18.13. Atrasos cujas justificativas sejam aceitas pelo Contratante e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente poderão, a critério deste, ser isentos total ou parcialmente da multa.

18.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a administração, a Contratada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e demais cominações legais.

18.15. As penalidades que gerarem aplicação de multas quando inferiores ou iguais ao valor de R\$ 10,00 (dez) reais serão abonadas, conforme decisão da Superintendente do HUCAM-EBSEH.

18.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive a responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.

18.17. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.18. Compete ao Órgão Não Participante, conforme Decreto nº. 7.892/2013, art. 22, § 7º, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

19. **ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**19.1. **A estimativa de preços será sigilosa**, nos termos do art. 34 da Lei 13.303/2016 e do art. 7º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserrh, facultando-se sua publicidade na fase de negociação.20. **CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DO FORNECEDOR**

20.1. Os licitantes deverão apresentar o solicitado abaixo para os fins de comprovação de habilitação técnica, bem como a habilitação constante no Edital, nos termos do Decreto 10.024/2019.

20.2. Os documentos de que trata o subitem anterior, deverão ser anexados ao sistema concomitantemente com a proposta, e são:

20.2.1. **Certificado de Registro na ANVISA.** Declaração do número do Registro ou Cadastro do Produto, fornecido pelo Ministério da Saúde, já em situação definitiva, não sendo aceito número de protocolo de processo de solicitação de Registro/Isenção de Registro ou documento provisório para o mesmo fim. Os Certificados de Registro dos materiais expedidos pela ANVISA podem ser cópia da publicação no Diário Oficial da União ou cópia autenticada do certificado, identificando o número do item correspondente. Caso tenha algum produto que seja dispensado de registro, apresentar cópia do Comunicado de Aceitação de Notificação emitido pela ANVISA ou a legislação que dispensa o registro;20.2.2. **Atestado de Capacidade Técnica (de Fornecimento e Instalação).** Comprovação de que o licitante forneceu e instalou (direta ou indiretamente), sem restrição, objeto igual ou semelhante ao indicado neste edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado do órgão comprador, de produto compatível com o objeto desta licitação.

20.3. Os fornecedores de produtos com registro no Ministério da Saúde/Anvisa, deverão ainda apresentar:

20.3.1. **Autorização de funcionamento** (AF) do licitante, emitido pelo Ministério da Saúde/Anvisa, nos termos do artigo 1º, do Decreto 79.094/77 (que regulamenta a Lei 6.360/76), quando cabível.

20.3.2. **Licença de funcionamento (alvará sanitário)** Estadual ou Municipal, emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Estadual ou Municipal da sede do licitante, de acordo com o regulamentado pelo Decreto 8.077/13, de 14.08.2013 e com base na competência atribuída a ANVISA, quando cabível.

(assinado eletronicamente)

Chefe do Setor de Engenharia Clínica - Gustavo de Castro Vivas
Membro da Equipe de Planejamento das Contratações

(assinado eletronicamente)

Engenheiro Clínico - José Vinicius de Lima Feijó
Membro da Equipe de Planejamento das Contratações

(assinado eletronicamente)

Assistente Administrativo - Adriano Sibien
Membro da Equipe de Planejamento das Contratações

(assinado eletronicamente)

Assistente Administrativo - Alvaro Meneghel
Membro da Equipe de Planejamento das Contratações

**Por força do Regulamento de Compras e Licitações da Ebserh,
autorizo a abertura do processo licitatório,**

(assinado eletronicamente)

Maroun Simão Padilha
Gerente Administrativo do HUCAM-UFES/EBSERH

ANEXO A

MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

Eu, _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, matrícula SIAPE nº _____, abaixo firmado, assumo o compromisso de manter confidencialidade e sigilo sobre **todas** as informações técnicas e outras relacionadas constantes nos manuais de serviço dos equipamentos _____ (*marca/modelo*), objeto de aquisição do Termo de Referência que ensejou o Pregão Eletrônico nº ____/____, realizado por esta Instituição Hospitalar (UASG 155012).

Por este termo de confidencialidade e sigilo, comprometo-me:

1. A não utilizar QUAISQUER informações técnicas administrativas, ou gerenciais, confidenciais ou não, a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para uso de terceiros;
2. A não efetuar nenhuma gravação ou cópia da documentação a que tiver acesso;
3. A não apropriar para mim ou para outrem de QUALQUER material técnico, gerencial ou administrativo que venha a ser disponível;
4. A não repassar o conhecimento das informações responsabilizando-se por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por seu intermédio, e obrigando-se, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e/ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo ou confidencialidade de todas as informações fornecidas;
5. Em cuidar para que as informações confidenciais fiquem restritas ao conhecimento tão somente das pessoas que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões e negócios, devendo cientificá-los da existência deste Termo e da natureza confidencial destas informações.

Neste Termo, as seguintes expressões serão assim definidas:

- a) **Informação Confidencial:** significará toda informação revelada por meio do manual de serviço, excetuando-se deste os níveis permitidos pelo fabricante para os quais o hospital tenha sido treinado.
- b) **Informação:** inclui, mas não se limita, à informação relativa às documentações técnicas, relatórios técnicos, operações, instalações, equipamentos, segredos de negócio, segredo de fábrica, dados, habilidades especializadas, projetos, métodos e metodologia, sistemas, softwares, bases de dados, fluxogramas, especializações, componentes, fórmulas, produtos, amostras, diagramas, desenhos de esquema industrial, patentes, oportunidades de mercado e questões relativas a negócios revelados nos manuais de serviço.
- c) Não constituirá “**Informação**” ou **Informação Confidencial**” para os propósitos deste Termo aquela que:
- I - Seja de domínio público no momento da revelação ou após a revelação, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão da Parte Receptora;
- II - Já esteja em poder da Parte Receptora, como resultado de sua própria pesquisa, contanto que a Parte Receptora possa comprovar esse fato;
- III - Tenha sido legitimamente recebida de terceiros;
- IV - Seja revelada em razão de uma ordem válida ou de uma ordem judicial, somente até a extensão de tais ordens, contanto que a Parte Receptora tenha notificado a existência de tal ordem, previamente e por escrito, à Parte Reveladora, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis;
- V - Tenham sido objeto de treinamento dos profissionais do hospital.

A **vigência** da obrigação de confidencialidade e sigilo, assumida pela minha pessoa por meio deste termo, terá a validade enquanto a informação não for tornada de conhecimento público ou por qualquer outra pessoa, ou mediante autorização escrita, concedida a minha pessoa pelas partes interessadas neste termo.

Pelo não cumprimento do presente Termo de Confidencialidade e Sigilo, fica o abaixo assinado ciente de todas as sanções judiciais que poderão advir.

Vitória, ES, ____ de _____ de _____

ANEXO B
LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Em razão do objeto contratado e para seu cumprimento, a CONTRATADA realizará o tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis em nome da CONTRATANTE, nos termos do inciso VII, do artigo 5º e artigo 39, da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018.

A CONTRATADA deve cumprir as disposições da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, bem como das políticas e normas internas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares sobre o tema (disponíveis em www.ebserh.gov.br), implementando medidas técnicas e organizacionais adequadas para assegurar a proteção dos direitos do titular dos dados pessoais.

O tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA será limitado às atividades estritamente necessárias para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, ao exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

O tratamento de dados pessoais só poderá ser realizado pela CONTRATADA durante o prazo previsto para a execução do objeto contratado.

É vedado à CONTRATADA o compartilhamento dos dados pessoais com outras pessoas jurídicas ou físicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou regulamentares necessárias para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual ou com a prévia autorização da CONTRATANTE.

Nas hipóteses de compartilhamento previstas no item anterior, a CONTRATADA assume toda a responsabilidade decorrente da operação realizada, especialmente no que diz respeito à observância da adequada proteção e resguardo aos direitos dos titulares originais.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus colaboradores das obrigações deste instrumento e do compromisso assumido com a proteção de dados pessoais, inclusive no tocante à Política de Proteção de Dados Pessoais da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares.

A CONTRATADA se comprometerá a autorizar o tratamento de dados pessoais apenas às pessoas que assinem termo de sigilo e confidencialidade, que deve ter vigência pelo prazo de execução contratual e 10 anos após o seu término.

Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, deverá ser realizada após prévia aprovação da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção, guarda e gestão dos termos de consentimento.

O armazenamento dos dados pessoais objeto de tratamento pela CONTRATADA em razão do presente contrato deve respeitar as premissas, políticas e especificações técnicas, além de estar adequado e alinhado com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

Quando a natureza dos dados objeto de tratamento exigir, seu armazenamento deverá ocorrer em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas, controle de acesso apenas a pessoas autorizadas e transparente identificação do perfil dos credenciados, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros, exceto com autorização da CONTRATANTE.

A eventual transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, para fins do previsto no item anterior, deverá atender ao disposto nos artigos 33, 34, 35 e 36, da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, e às seguintes regras:

- a) a legislação do país para o qual os dados foram transferidos deve assegurar o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados, sob pena de encerramento da relação contratual, em vista de restrição legal prevista no ordenamento jurídico brasileiro;
- b) os dados transferidos serão tratados em ambiente da CONTRATADA;
- c) o tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência continuará a ser feito de acordo com as disposições pertinentes da legislação sobre proteção de dados aplicável, que não viole as disposições pertinentes do Brasil;
- d) deve ser oferecida garantia suficiente em relação às medidas técnicas e organizacionais, que deverão ser especificadas formalmente à CONTRATANTE, sendo que a CONTRATADA não deve compartilhar com terceiros dados que lhe sejam remetidos;
- e) as medidas de segurança devem ser adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados (especialmente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede), e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, bem como devem assegurar um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;
- f) o tratamento de dados pessoais deve ser realizado em nome da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do contrato, sob pena de suspensão da transferência de dados pessoais e/ou rescisão do contrato;
- g) as respostas às solicitações da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares devem ser rápidas e adequadas.

A CONTRATADA deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais realizadas em nome da CONTRATANTE.

A CONTRATADA enviará todos os dados e informações solicitadas pela CONTRATANTE necessários à resposta aos titulares de dados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser prorrogado em situações excepcionais devidamente justificadas e autorizadas pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA cumprirá, de imediato, as solicitações da CONTRATANTE para cumprimento de requerimento do titular dos dados pessoais referente aos direitos previstos no artigo 18 da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, tais como correção, eliminação, anonimização ou bloqueio dos dados.

A CONTRATADA disponibilizará à CONTRATANTE todas as informações necessárias para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato, bem como permitirá e contribuirá, quando necessário, para a realização de auditorias e inspeções relativas à proteção de dados pessoais, realizadas pela CONTRATANTE ou por auditor externo por esta designado.

A CONTRATADA, quando necessário e solicitado pela CONTRATANTE, encaminhará informações para elaboração de relatório de impacto à proteção de dados pessoais relacionado às atividades objeto deste contrato que demandam o tratamento de dados pessoais, observando-se o seguinte:

- a) a solicitação de informações para elaboração de relatório de impacto à proteção de dados pessoais será feita por escrito à CONTRATADA;
- b) as informações deverão ser repassadas ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais da CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

A CONTRATADA comunicará à CONTRATANTE, por escrito, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de segurança, entendido como evento adverso confirmado, tal como acesso não autorizado, acidental ou ilícito que resulte na destruição, perda, alteração, vazamento ou ainda, qualquer forma de tratamento de dados inadequada ou ilícita, devendo seguir as orientações da CONTRATANTE.

A CONTRATADA, quando for de sua responsabilidade, tomará as medidas necessárias para cessar e/ou minimizar os danos decorrentes da violação de dados pessoais, respondendo administrativa e judicialmente por eventuais danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais objeto de tratamento em decorrência da execução contratual.

Encerrada a vigência do contrato e/ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e restituirá à CONTRATANTE os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), ressalvada instrução expressa sobre a eliminação, bem como a possibilidade de sua conservação, nos termos do art. 16 da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018.

DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedado à CONTRATADA subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.

Em caso de autorização da subcontratação, a CONTRATADA permanecerá totalmente responsável perante a CONTRATANTE pelo cumprimento das obrigações da empresa subcontratada, especialmente pelas obrigações de proteção dos dados pessoais.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATANTE se compromete, em caso de necessidade de tratamento de dados pessoais compartilhados pela CONTRATADA para cumprimento de obrigações previstas neste contrato, a observar as disposições da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018 e regulamentos da Autoridade Nacional de Proteção de Dados.



Documento assinado eletronicamente por **Maroun Simao Padilha, Gerente**, em 21/06/2023, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alvaro Meneghel, Assistente Administrativo**, em 21/06/2023, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo de Castro Vivas, Chefe de Setor**, em 21/06/2023, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Sibien dos Santos Fonseca, Assistente Administrativo**, em 21/06/2023, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Vinicius De Lima Feijo, Engenheiro(a) Clínico(a)**, em 21/06/2023, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **30703586** e o código CRC **D3F50ED7**.

Referência: Processo nº 23525.007360/2023-13 SEI nº 30703586

Criado por [adriano.fonseca](#), versão 12 por [adriano.fonseca](#) em 21/06/2023 09:14:59.